

# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

# DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANO 2 - 4º DA REPUBLICA - N 294

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA 12 DE MAIO DE 1892

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 60

DE 11 DE MAIO DE 1892

*Abre no Thesouro do Estado um credito supplementar da importancia de 20:000000 á verba—Exercicios Findos*

O Vice-Presidente do Estado, em exercicio, resolve, de accordo com o art. 19, combinado com o § 4.º da Tabella n. 1 da Lei n. 15, de 11 de Novembro de 1891, abrir no Thesouro do Estado um credito supplementar de vinte contos de réis (20:000\$000), á verba Exercicios Findos, para occorrer ás despesas com o pagamento das dividas do Estado cahidas em exercicios findos.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Maio de 1892.

J. A. DE CERQUEIRA CEZAR,

M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI N. 2

DE 10 DE MAIO DE 1892

*Concede a Juan Vasquez Morell & Comp. isenção de impostos sobre lan bruta*

O doutor José Alves de Cerqueira Cezar, Vice-Presidente do Estado de São Paulo :

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º E' concedida, pelo prazo de dez annos, isenção de impostos estadaes sobre lan bruta a Juan Vasquez Morell & Comp., ou a qualquer outro cidadão que estabelecer fabricas de lavagem, fição, tecidos e tritura-gem de lan e suas combinações.

Artigo 2.º Só depois de construida a fabrica, poderá ter logar o deter-minado no art. 1.º.

Artigo 3.º E' expressament: prohibido aos privilegiados negociar com a lan importada, isenta de impostos.

Artigo 4.º Sempre que se tiver de fazer encommenda do genero, por esta lei livre de impostos, será apresentada ao Governo a factura da encom-menda, para este determinar semestralmente a quantidade de lan bruta que para cada fabrica possa entrar no Estado, livre de taxas.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado da Fazenda assim o faça executar.

São Paulo, 10 de Maio de 1892.

J. A. DE CERQUEIRA CEZAR,

M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS.

Publicada na Secretaria de Estado da Fazenda, aos 10 de Maio de 1892.

Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva,  
Official maior.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Agricultura

*Expediente de 10 de Maio de 1892*

#### 1.ª SECCÃO

Declarou-se ao cidadão agronomo P. Michéa, em resposta á carta em que solicita a concessão de terras para o cultivo do indigo (anil) neste Estado, que o Estado não concede terras sinão aos colonos agricolas que nellas se fixam, e isso mesmo mediante pagamento de vinte mil réis ao hectare.

#### OFFICIO DESPACHADO.

Do consul de Italia, nesta capital, pedindo repatriação de immigrants, —A' directoria da Superintendencia de Obras Publicas, para informar.

#### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Marzolo Giovanni, pedindo sua repatriação. —A' directoria da Superintendencia de Obras Publicas, para informar.

De Lunda Santo, fazendo identico pedido. —A' directoria da Superintendencia de Obras Publicas, para conceder passagem e o auxilio minimo do decreto n. 37 de 16 de Março ultimo.

De Philomeno Franqueto, idem. —A' directoria da Superintendencia

das Obras Publicas, para os devidos effeitos.

#### 2.ª SECCÃO

Autorizou-se á Superintendencia de Obras Publicas a verba de... 3:641\$715, para os reparos da estrada de S. José dos Barreiros ao logar denominado Pão de Alho, sendo levada a mesma verba ao debito da conta de juros garantidos pelo Estado á Companhia Viação S Paulo e Rio.—Deu-se conhecimento ao dr. secretario da Fazenda.

Solicitou-se do dr. secretario da Fazenda :

O pagamento ao *Estado de S. Paulo*, pelo § 2.º do artigo 4.º da lei do vigente orçamento, da quantia de... 325\$000, para liquidação da conta que lhe é transmitida, na importancia total de 665\$000, proveniente de publicações mandadas fazer pela Superintendencia de Obras Publicas.

O credito de 105:000\$000, pelo § 3.º do artigo 4.º do orçamento, conforme requisição do dr. secretario da Justiça, para indemnização do terreno e casa da rua da Boa Morte, n.º 6, pertencente ao convento do Carmo de Ytú, cuja desapropriação por utilidade publica foi effectuada para construcção do quartel de Bombeiros.

Communicou-se ao dr. secretario da Justiça, em solução ao aviso de 7 do mez corrente.

Declarou-se á intendencia municipal de São Manoel do Paraizo, em resposta ao seu officio de 4 do corrente, que não ha inconveniente em ser construida em outro local a nova cadeia dessa villa, convindo, porém, que aquella corporação adquira o necessario terreno, como tem sido sempre de praxe, por parte de todas as municipalidades.

#### OFFICIOS DESPACHADOS

Da intendencia municipal de Santos, communicando não ter apparecido concorrentes para execução das obras de abastecimento de agua á hospedaria de immigrants do Itapema, visto julgarem muito escasso o respectivo orçamento.—A' Superintendencia de Obras Publicas, para informar.

Da de Sorocaba, representando para serem reparadas a ponte sobre o rio Sorocaba, naquella cidade, a estrada que dalli vai a Ytú e a ponte sobre o rio Piragibú, na mesma estrada.—O mesmo despacho.

Do dr. chefe de Policia, lembrando a conveniencia de ser adoptado pela Companhia Ferro Carril o systema da Companhia Viação Paulista de vender passagens tendo valor sómente quando despachados do talão